

LEI N° 067/93

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
A O S M É D I C O S
PLANTONISTAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação de 30% (trinta por cento) aos médicos plantonistas (ref. 50) .
- Art.2º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em v vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de Setembro de 1993.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 24 DE SETEMBRO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal